



**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: Nº 666/2023 Cód. Verificador: K02MC9VB**

**Requerente:** 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
**CPF/CNPJ:** 76.205.665/0001-01  
**Endereço:** Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.615-000  
**Cidade:** Marmeleiro **Estado:**PR  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** administracao@marmeleiro.pr.gov.br  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 25/04/2023 08:17  
**Previsão:** 25/05/2023

**Telefone Requerente**

Celular: (46) 03525-8100

**Documentos do Processo**

**Quantidade de Documentos:** 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

**Observação**

O Departamento de Administração e Planejamento requer autorização para processo de Inexigibilidade Licitação, visando a contratação da empresa INFOCO-RH LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.825.501/0001-82, para participação de servidores no "Seminário de Gestão de Pessoas para Administração Pública", que será realizado nos dias 9, 10 e 11 de maio de 2023, no formato presencial, na cidade de Curitiba - PR.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



Marmeleiro, 25 de abril de 2023.

**Protocolo/Processo nº 666/2023**  
**Requerimento nº 035/2023**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo, para processo de Inexigibilidade de Licitação, é a contratação da empresa INFOCO-RH LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.825.501/0001-82, para participação de servidores no “Seminário de Gestão de Pessoas para Administração Pública”, que será realizado nos dias 9, 10 e 11 de maio de 2023, no formato presencial, na cidade de Curitiba – PR.

### 2 – JUSTIFICATIVA:

A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo esta a mudança que se persegue na administração pública.

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser preparado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão. Essa previsão está na Carta Magna, determinando o seguinte:

“Art. 39...

...

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

...

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.”

Justifica-se a participação, pois destina-se diretamente aos servidores públicos e profissionais dos setores de Recursos Humanos, Pessoal, Gestores em sentido amplo e áreas finalísticas que trabalham direta ou indiretamente com as atividades de treinamento, planejamento de pessoal, assistência social, qualidade de vida e outros processos que envolvam pessoas.

Importante mencionar que atualmente o Setor de Recursos Humanos da Administração do Município de Marmeleiro, conta com 3 servidores, os quais atuam diretamente em toda parte da gestão dos mais de 400 (quatrocentos) servidores.

Ademais, a capacitação fundamenta-se na busca do setor público pela excelência e melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade, buscando o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das atividades dos servidores. As ações de capacitação dos servidores visam adequar as competências individuais às competências institucionais, promovendo o desenvolvimento contínuo com foco na efetividade do alcance dos objetivos e metas, sendo o desenvolvimento dessas competências individuais, condição essencial para a oferta de melhores serviços ao cidadão usuário de serviços públicos.





Para uma entidade, seja ela pública ou privada, para alcançar resultados cada vez mais positivos, necessita dar atenção aos seus servidores. Manter os servidores motivados e atualizados com novas leis, novas metodologias e, mais ainda, mantê-los agregados ao órgão é meio hábil para que esta se mantenha em um ciclo de melhoria contínua, atraindo, via de consequência, melhores resultados.

A capacitação dos servidores representa, elemento essencial ao alcance de objetivos. No serviço público, essa necessidade é mais gritante, não só pela importância acima referida, mas também pelo fato de que o ritmo da rotatividade e profissional é muito inferior do que o anotado nas empresas privadas. É dever do Estado garantir à coletividade cada vez melhores e mais eficientes serviços. A capacitação dos servidores representa, elemento essencial ao alcance desse objetivo.

A contratação da empresa INFOCO-RH LTDA se deu pelo conhecimento especializado, detém total exclusividade, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 8.666/93 e pressupõe inviabilidade de competição sendo assim todos os direitos de promoção, divulgação, comercialização e realização do evento denominado “Seminário Nacional de Gestão de Pessoas”, que será realizado nos dias 09, 10 e 11 de maio de 2023, no formato Híbrido, na cidade de Curitiba – PR.

Destarte, entendemos que essas justificativas e procedimentos são suficientes à contratação direta da empresa INFOCO-RH LTDA.

Desta forma solicitamos que seja realizada uma **INEXIGIBILIDADE**.

### 3 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

A empresa contratada realizará o evento denominado “Seminário Nacional de Gestão de Pessoas”, que será realizado nos dias 09, 10 e 11 de maio de 2023, na cidade de Curitiba, PR, com a participação de 2 (dois) servidores no evento, obtendo a capacitação conforme conteúdo programático em anexo.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de um (01) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 4 – OBRIGAÇÕES:

#### DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- será responsável pela realização da capacitação/treinamento dos servidores nas datas definidas;
- pelo fornecimento do material para realização dos cursos, sejam impressos ou em arquivos;
- apresentar-se no local do evento com 30 (trinta) minutos de antecedência;
- cumprir rigorosamente o tempo do Termo de Referência e Proposta Comercial;
- executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal e deslocamento;
- confecção de certificado para todos os participantes;
- efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do curso, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## DO CONTRATANTE:

- monitorar *in loco* considerando o exposto no Termo de Referência;
- fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;
- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 5 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total																
01	02	Un.	<p><b>Participação de 2 (dois) servidores no Seminário de Gestão de Pessoas para Administração Pública, que será realizado nos dias 9, 10 e 11 de maio de 2023, no formato presencial, na cidade de Curitiba – PR.</b></p> <p>O evento terá uma carga horária total de 21 horas conforme conteúdo programático em anexo, sendo:</p> <p><b>Terça-feira (09/05)</b></p> <table border="1"><tbody><tr><td>09h às 10h</td><td><b>Abertura: O papel do líder na gestão pública moderna: o gestor público inserido no centro das atenções.</b> <i>Palestrante: Dra. Samya Tiradentes</i></td></tr><tr><td>10h às 11h</td><td><b>Recrutamento e Seleção: particularidades e entraves atuais sobre a seleção e atração de talentos para o universo público</b> • O concurso público e as outras modalidades de contratação. • Convivência entre estatutários, comissionados, terceirizados e estagiários <i>Palestrante: Prof. Ulisses Bezerra</i></td></tr><tr><td>11h às 12h</td><td><b>Conhecendo o seu perfil comportamental para melhoria de performance</b> <i>Palestrante: Prof. Klemilson Souza</i></td></tr><tr><td>12h às 14h</td><td><i>Intervalo</i></td></tr><tr><td>14h às 15h</td><td><b>Metodologias Ativas como forma de aumentar o engajamento das equipes.</b> • Condução de equipes por meio de metodologias ativas • Utilização de ferramentas digitais e gamificação <i>Palestrante: Prof. Klemilson Souza</i></td></tr><tr><td>15h às 16h</td><td><b>O grande e desafiador tema da "gestão por competências" no setor público:</b> • Metodologias e análise do gráfico CHA • Conhecimentos, Habilidades e Atitudes exigidas aos Gestores de Pessoas no Setor Público <i>Palestrante: Prof. Ulisses Bezerra</i></td></tr><tr><td>16h às 16:30</td><td><i>Intervalo</i></td></tr><tr><td>16:30 às 18h</td><td><b>A cultura de atendimento Disney no Serviço Público</b> • Técnicas de atendimento ao público como ferramenta de engajamento dos servidores • Experiências exitosas do atendimento fantástico no serviço público nacional <i>Palestrante: Dra. Samya Tiradentes</i></td></tr></tbody></table>	09h às 10h	<b>Abertura: O papel do líder na gestão pública moderna: o gestor público inserido no centro das atenções.</b> <i>Palestrante: Dra. Samya Tiradentes</i>	10h às 11h	<b>Recrutamento e Seleção: particularidades e entraves atuais sobre a seleção e atração de talentos para o universo público</b> • O concurso público e as outras modalidades de contratação. • Convivência entre estatutários, comissionados, terceirizados e estagiários <i>Palestrante: Prof. Ulisses Bezerra</i>	11h às 12h	<b>Conhecendo o seu perfil comportamental para melhoria de performance</b> <i>Palestrante: Prof. Klemilson Souza</i>	12h às 14h	<i>Intervalo</i>	14h às 15h	<b>Metodologias Ativas como forma de aumentar o engajamento das equipes.</b> • Condução de equipes por meio de metodologias ativas • Utilização de ferramentas digitais e gamificação <i>Palestrante: Prof. Klemilson Souza</i>	15h às 16h	<b>O grande e desafiador tema da "gestão por competências" no setor público:</b> • Metodologias e análise do gráfico CHA • Conhecimentos, Habilidades e Atitudes exigidas aos Gestores de Pessoas no Setor Público <i>Palestrante: Prof. Ulisses Bezerra</i>	16h às 16:30	<i>Intervalo</i>	16:30 às 18h	<b>A cultura de atendimento Disney no Serviço Público</b> • Técnicas de atendimento ao público como ferramenta de engajamento dos servidores • Experiências exitosas do atendimento fantástico no serviço público nacional <i>Palestrante: Dra. Samya Tiradentes</i>	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
09h às 10h	<b>Abertura: O papel do líder na gestão pública moderna: o gestor público inserido no centro das atenções.</b> <i>Palestrante: Dra. Samya Tiradentes</i>																				
10h às 11h	<b>Recrutamento e Seleção: particularidades e entraves atuais sobre a seleção e atração de talentos para o universo público</b> • O concurso público e as outras modalidades de contratação. • Convivência entre estatutários, comissionados, terceirizados e estagiários <i>Palestrante: Prof. Ulisses Bezerra</i>																				
11h às 12h	<b>Conhecendo o seu perfil comportamental para melhoria de performance</b> <i>Palestrante: Prof. Klemilson Souza</i>																				
12h às 14h	<i>Intervalo</i>																				
14h às 15h	<b>Metodologias Ativas como forma de aumentar o engajamento das equipes.</b> • Condução de equipes por meio de metodologias ativas • Utilização de ferramentas digitais e gamificação <i>Palestrante: Prof. Klemilson Souza</i>																				
15h às 16h	<b>O grande e desafiador tema da "gestão por competências" no setor público:</b> • Metodologias e análise do gráfico CHA • Conhecimentos, Habilidades e Atitudes exigidas aos Gestores de Pessoas no Setor Público <i>Palestrante: Prof. Ulisses Bezerra</i>																				
16h às 16:30	<i>Intervalo</i>																				
16:30 às 18h	<b>A cultura de atendimento Disney no Serviço Público</b> • Técnicas de atendimento ao público como ferramenta de engajamento dos servidores • Experiências exitosas do atendimento fantástico no serviço público nacional <i>Palestrante: Dra. Samya Tiradentes</i>																				

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/04/2023 10:45 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/tp6447d96659a9c>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5

Quarta-feira (10/05)	
09h às 10h	<b>A Inteligência Emocional na Gestão de Pessoas: Atitudes mental, corporal e verbal positivas.</b> <i>Palestrante: Dra. Sanmya Tiradentes.</i>
10h às 11h	<b>Avaliação de performance e desempenho de pessoas no setor público</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Modelos de Avaliação de desempenho</li><li>• A importância da Autoavaliação</li><li>• A condução de um processo</li></ul> <i>Palestrante: Prof. Klemilson Souza</i>
11:15 às 12h	<b>Como identificar e analisar demandas para a construção de programas de formação e desenvolvimento de gestores públicos</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Destaque especial: mundo VUCA – adaptações e necessárias mudanças de mindset</li></ul> <i>Palestrante: Prof. Ulisses Bezerra.</i>
12 h às 14h	<i>Intervalo</i>
14 h às 15h	<b>Formação de lideranças para a prestação de serviços públicos de alto desempenho:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Como formar e manter equipes de alto desempenho no setor público</li><li>• Medidas principais que prometem ótimos resultados</li><li>• O que diz a experiência internacional</li><li>• Guia para implementação das ações</li></ul> <i>Palestrante: Prof. Klemilson Souza</i>
15h às 16h	<b>Ferramentas de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento humano</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Experiências e novidades em processos de autoavaliação pessoal e profissional • Retenção de talentos no setor público – métodos inovadores • Diferenças intergeracionais e composição de equipes</li><li>• Métodos de resolução de conflitos • Práticas referenciais de destaque do Setor Privado</li></ul> <i>Palestrante: Prof. Ulisses Bezerra.</i>
16h às 16:30h	<i>Intervalo</i>
16:30 ÀS 18h	<b>Dificuldades na utilização das Ferramentas de Gestão na condução das pessoas no setor públicos.</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Socialização de boas práticas</li></ul> <i>Palestrante: Dra. Sanmya Tiradentes</i>
Quinta-feira (11/05)	
09h às 10h	<b>Passado é passado! Environmental, Social and Governance (ESG):</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Um novo olhar para a gestão cotidiana e cultural das instituições, com especial enfoque para o compromisso com os resultados e para a capacidade de solucionar problemas</li></ul> <i>Palestrante: Ulisses Bezerra.</i>
10h às 11h	<b>Desafios de adequação da Administração Pública Gerencial à realidade dos servidores públicos brasileiros</b> <i>Palestrante: Prof. Klemilson Souza</i>
11:15 às 12h	<b>Burocracia combina com crescimento? Mudanças práticas que podem gerar grandes e positivos efeitos na gestão de pessoas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Boas práticas de gestão pública relacionadas</li><li>• Casos de sucesso destacados</li><li>• Comunicação eficiente – elementos fortalecedores do sistema x eliminação de fatores prejudiciais</li></ul> <i>Palestrante: Dra. Sanmya</i>
12 h às 14h	<i>Intervalo</i>
14 h às 15h	<b>As tecnologias digitais como fortes aliadas da boa gestão:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Reflexões e incentivos à inovação com foco em investimentos e qualidade dos serviços prestados aos cidadãos;</li><li>• Automação de processos - utilização de soluções em nuvem – treinamentos aliados à tecnologia;</li><li>• Investimento e preparo do capital humano para atuar nesse constante desafio mundo digital</li></ul> <i>Palestrante: Ulisses Bezerra</i>
15h às 16h	<b>Soft Skills: Novas competências interpessoais, gerenciais e comportamentais exigidas do gestor público:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Inteligência emocional e gestão das emoções</li><li>• Experiência internacional (seleção de profissionais adotada pela OCDE + modelo da ONU) • Realidade brasileira</li></ul> <i>Palestrante: Prof. Klemilson</i>
16:30 ÀS 18 H	<b>Mundo pós-pandemia: Tendências e análises sobre os principais desafios da gestão e do setor de recursos humanos das instituições públicas.</b> <b>Alguns temas centrais:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Qualidade de vida e bem-estar humano</li><li>• Importância da saúde mental do servidor</li><li>• Desenvolvimento de lideranças inspiradoras</li><li>• Ferramentas de gestão de equipes em teletrabalho</li><li>• Automação mais avançada de processos e realocação de servidores</li></ul> <i>Palestrante: Dra. Sanmya Tiradentes</i>
<b>Valor Total</b>	
<b>6.000,00</b>	

## 5.1 DA JUSTIFICATIVA DO VALOR:

O valor da contratação é de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), os valores pagos estão de acordo com o praticado em outros eventos ofertados pela empresa INFOCO-RH LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.825.501/0001-82 a outras instituições, conforme comprovantes de empenho em anexo.

Indubitavelmente que o quantum cobrado pela INFOCO-RH LTDA sempre estará em patamares aceitáveis, haja vista que é fixado com base na prática do mercado da área; tabelado; com valor unificado para todos seus alunos; e mantido sem alterações durante o exercício financeiro.

Assim devemos entender que uma contratação não precisa estar amparada decisivamente no preço, conforme assevera Joel Menezes Niebuhr, mas o processo deve necessariamente justificar o preço a ser aceito, visando assegurar a vantajosidade da contratação. Neste sentido, a justificativa do preço adotado 02 (dois) possíveis sentidos: a) a compatibilidade do preço ajustado com o de mercado, ou b) a adequação do preço, pontualmente, caracterizando como justo, certo e vantajoso diante da pretensa contratação.

Portanto, assim entendemos que existe sim a justificativa de preços e que o valor cobrado pela empresa se torna justo mediante a todas as comprovações, levando em consideração a necessidade de treinamento aos servidores e responsáveis do Município.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6

## 6 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas de receita própria.

## 7 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento do bem ou serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Telefone (46) 3525-8100 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**Silmara Terezinha Brambilla**

Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/04/2023 10:45 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/tp6447d96859a9c>.



Curitiba, 8 de Março de 2023

Proposta nº 9.066/2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

A/C: ANA PATRICIA DA SILVA

Encaminho a proposta acerca do **Seminário de Gestão de Pessoas para Administração Pública**, que será realizado nos dias 9 a 11 de Maio a 2023, no formato presencial, na cidade de Curitiba - Pr.

O evento destina-se diretamente aos servidores públicos e profissionais dos setores de Recursos Humanos, Pessoal, Gestores em sentido amplo e áreas finalísticas que trabalham direta ou indiretamente com as atividades de treinamento, planejamento de pessoal, assistência social, qualidade de vida e outros processos que envolvam pessoas.

### INVESTIMENTO

			
<i>Inscrições</i>	<i>Vlr. Unitário</i>	<i>Desconto</i>	<i>Investimento</i>
<b>2</b>	<b>4.185,00</b>	<b>2.370,00</b>	<b>6.000,00</b>

Esta Proposta tem validade até 11/04/2023 condicionada a inscrição até a mesma data de 2 participantes.

O Empenho deve ser enviado até fim do mês de Abril/2023

### CARGA HORÁRIA

O evento terá uma carga horária total de 21 horas

### INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Emitir ao **InfocoRH Ltda**, inscrito no CNPJ: 44.825.501/0001-82. Devendo o respectivo pagamento ser efetuado na totalidade na conta:



**Banco do Brasil - 001**  
AG.1622-5  
Conta: 23197-5

### VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida até 9 de Maio de 2023

Atenciosamente,  
**DULCEMARA DE SOUZA RAMOS**  
Consultor Comercial



**InfocoRh Desenvolvimento e Capacitação**

Telefone: (41) 3778-1875 . WhatsApp: (41) 99167-2798

falecom@infocorh.com.br

www.infocorh.com.br

R. Izabel a redentora, 2356 - sala 118 - Centro, São José dos Pinhais/PR

## Fwd: Fwd: Proposta - Seminário de Gestão de Pessoas para Administração Pública



**De** Recursos Humanos - PM Marmeleiro <peessoal@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** licitacao <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 24-04-2023 13:12

PREFEITURA DE MARMELEIRO.pdf (~74 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Divisão de Recursos Humanos  
Telefone: (46) 3525-8100 Geral  
Telefone: (46) 3525-8115 Direto

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Fwd: Fwd: Proposta - Seminário de Gestão de Pessoas para Administração Pública  
**Data:** 11-04-2023 15:47  
**De:** Dulcemara de Souza Ramos <dulcemara.ramos@infocorh.com.br></dulcemara.ramos@infocorh.com.br>  
**Para:** pessoal@marmeleiro.pr.gov.br

Olá, Ana

Conforme nosso contato, segue atualização da Proposta Comercial, seguimos com as mesmas orientações e observações.

Responda este email com a solicitação do link para as inscrições.

Att,

Dulce

----- Mensagem reencaminhada -----

**Assunto:**Fwd: Proposta - Seminário de Gestão de Pessoas para Administração Pública  
**Data:** Thu, 6 Apr 2023 11:34:48 -0300  
**De:** Dulcemara de Souza Ramos <[dulcemara.ramos@infocorh.com.br](mailto:dulcemara.ramos@infocorh.com.br)>  
**Para:** [peessoal@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:peessoal@marmeleiro.pr.gov.br)

Olá Ana, Bom Dia

Segue nova Proposta para apreciação.

Observe que tem algumas instruções quanto a validade bem como quanto a inscrição dos participantes.

Assim que liberada/ aprovada a proposta me solicite o link para vocês preencherem com os dados dos participantes.

Permaneço à disposição sempre!

Att,

----- Mensagem reencaminhada -----

**Assunto:**Proposta - Seminário de Gestão de Pessoas para Administração Pública  
**Data:** Wed, 8 Mar 2023 16:46:47 -0300  
**De:** Dulcemara de Souza Ramos <[dulcemara.ramos@infocorh.com.br](mailto:dulcemara.ramos@infocorh.com.br)>  
**Para:** [peessoal@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:peessoal@marmeleiro.pr.gov.br)



Olá, Ana

Os eventos realizados pelo **INFOCO-RH LTDA** são a forma mais eficaz para capacitar e motivar Servidores Públicos.

Diante disso, é com grande satisfação que lhe convidamos para o evento **Seminário de Gestão de Pessoas para Administração Pública**, a ser realizado de 09/05/2023 a 11/05/2023.

**Em anexo consta uma proposta personalizada e um informativo do evento.**

Site do evento: [www.infocorh.com.br](http://www.infocorh.com.br)

Para acessar as **certidões atualizadas** do INFOCO-RH LTDA e outros documentos relacionados a contratação, [clique aqui](#).

Por favor, confirmar o recebimento.

Att,

**DULCEMARA DE SOUZA RAMOS**

**Consultor Comercial**

(41) 3778-1950 | WhatsApp: 3778-1700

<https://infocorh.com.br/> | [dulcemara.ramos@infocorh.com.br](mailto:dulcemara.ramos@infocorh.com.br)

R. Izabel A Redentora, 2356 Centro São José dos Pinhais - PR 83.005-010

Data e hora da consulta: 16/03/2023 09:29

Usuário: \*\*\*.863.692.\*\*

Impressão Completa

## Nota de Empenho

## UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70004	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
05.703.755/0001-76	RUA JOAO DIOGO, 288, CAMPINA	66015-902
Município	UF	Telefone
BELEM	PA	(091)3241-0793/2903/0883 PABX(091)3213-4500

Ano	Tipo	Número
2023	NE	336

## Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167588	1000000000	339039	70271	ADM EVENTO

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
15/03/2023	Ordinário	0001923-21.2023	-	16.740,00

## Favorecido

Código	Nome	CEP
44.825.501/0001-82	INFOCO-RH LTDA	83005-010
Endereço		
IZABEL A REDENTORA 2356 SALA 118 CENTRO		
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS PINHAIS	PR	

## Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
94	INEXIGIBILIDADE	LEI 8.666 / 1993	25	-	II	-

## Descrição

SEMINÁRIO NACIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - 4 (QUATRO)  
INSCRIÇÕES - PERÍODO 9 A 11/05/2023 - CURITIBA-PR - PROCESSO Nº 1923-21.2023, EVENTO 1851896.

## Local da Entrega

-

## Informação Complementar

SEMINÁRIO NACIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

## Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	15/03/2023 16:07:02	Alteração

Data e hora da consulta: 16/03/2023 09:29

Usuário: \*\*\*.863.692-\*\*

Impressão Completa

## Nota de Empenho

## Lista de Itens

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	16.740,00

## Subelemento 22 - EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	SEMINÁRIO NACIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - 4 (QUATRO) INSCRIÇÕES - PERÍODO 9 A 11/05/2023 - CURITIBA-PR - PROCESSO Nº 1923-21.2023, EVENTO 1851896.	16.740,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15/03/2023	Inclusão	4,00000	4.185,0000	16.740,00

## Assinaturas

**Ordenador de Despesa**

EDUARDO SOUSA DE ARAUJO

\*\*\*.026.112-\*\*

15/03/2023 16:07:02

**Gestor Financeiro**

RICARDO SERRUYA DE MEDEIROS

\*\*\*.568.402-\*\*

15/03/2023 16:01:38

Versão	Data/Hora	Operação
002	15/03/2023 16:07:02	Alteração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

RUA ARTHUR OLIVEIRA VECHI, 120  
CENTRO  
MESQUITA - RJ  
CNPJ: 04.132.090/0001-25

Processo: 2233/2023<sup>12</sup>

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## Nota de Empenho

Processo: 2233/2023    Empenho: 203    Exerc.: 2023    Ficha: 24    TIPO: Ordinário    CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 2031	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Modalidade:	- Não Aplicabilidade
Função: 04	Administração	Base Legal:	Dispensado
Sub-Função: 122	Administração Geral	Contrato:	-
Programa: 2040	MESQUITA GOVERNANÇA 360	Convênio:	-
Ação: 2400	Manutenção Unidades da Governança	Cat. de Despesa:	0 -
Elemento: 3.3.90.39.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Incorporação:	-
Subelemento: 3.3.90.39.04.00.0	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	Despesa de Pessoal:	-
Fonte: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos	Processo Lic.:	-

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
1.352.640,87	8.370,00	1.344.270,87

**CREDOR:**  
R. Social/Nome: 17002    INFOCORH LTDA  
C.N.P.J.: 44.825.501/0001-82    R.G.:    Endereço:  
I.M.:    I.E.:    Bairro:  
Cidade/UF: MESQUITA / RJ

**HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**  
Empenho referente ao pagamento da inscrição em curso de capacitação para dois servidores da Subsecretaria Municipal de Administração, (fls. 03 do p.a.)  
Processo : 02/2233/23.

Data do Empenho: 23/03/2023

Itens do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total

**VALOR:** R\$8.370,00    **VALOR POR EXTENSO:** oito mil, trezentos e setenta reais    **Total:** R\$8.370,00

\_\_\_\_\_  
Jorge Henrique L. de Souza  
Departamento de Orçamento e Finanças  
MAT: 60/010.333-6

<b>CRM/CE</b> 10.491.017/0001-42	<b>Nota de empenho</b> 32	<b>Exercício</b> 2023
<b>Número:</b> 32 <b>Tipo:</b> Ordinário	<b>Processo:</b> <b>Modalidade Contratada:</b> Dispensa	<b>Emissão:</b> 31/01/2023
<b>Elemento de Despesa:</b> 6.2.2.1.1.33.90.39.025 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO		
<b>Favorecido</b> Nome: INFOCO RH LTDA Endereço: Av. Sete de Setembro Nº 5190 Bairro: Cidade/UF: Curitiba / PR CEP: 80240000 Telefone: (41) 3351-2222 Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
<b>CNPJ/CPF</b> 44.825.501/0001-82	<b>Dados Bancários</b> Banco: Conta: Agência:	
<b>Valor:</b> 4.185,00 Quatro Mil e Cento e Oitenta e Cinco Reais		
<b>Histórico:</b> Valor empenhado a INFOCO RH LTDA, ref. SEMINÁRIO NACIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SEI nº 23.6.000000690-8 - DISPENSA Nº 04/2023		
<b>Atesto</b> Atesto que os serviços/materiais foram entregues conforme especificados.		
<b>Saldo Anterior</b> 212.101,20	<b>Valor do Empenho</b> 4.185,00	<b>Saldo Atual da Conta</b> 207.916,20

  
 Janíza Mainardi Nunes  
 Contadora - CREMEC / CRC/CE 00492



## Consulta de TED Enviada

Via Internet Banking CAIXA

<b>Tipo de TED:</b>	PAG0108
<b>Agência/Conta destino:</b>	1622/000000023197-5
<b>Tipo de conta destino:</b>	CC
<b>Nome do destinatário 1:</b>	INFOCORH
<b>CPF/CNPJ do destinatário 1:</b>	44825501000182
<b>Valor (R\$):</b>	4.185,00
<b>Valor da tarifa (R\$):</b>	0,00
<b>Finalidade:</b>	Credito em Conta
<b>Data-Hora da operação:</b>	24/03/2023
<b>Nr. Doc:</b>	241244
<b>Número de Controle CAIXA:</b>	123461

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104

14/04/2023, 15:43

SEI/PMC - 7883257 - Atestado de Capacidade Técnica



FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA  
 Rua Antonio Cesarino, 985 - Bairro Centro - CEP 13015-291 - Campinas - SP - <http://www.fumec.sp.gov.br>  
 FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/FUMEC-GAF-GC

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Campinas, 14 de abril de 2023.

Declaramos por meio deste, para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada abaixo qualificada, executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória cumprindo com todas as suas responsabilidades, não restando nada que a desabone.

#### CONTRATANTE EMITENTE

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA (FUMEC)**

**Endereço:** Rua Antônio Cezarino, n.º 985 – Centro - Campinas/SP

**CNPJ n.º** 57.500.902/0001-04

**Representante Legal:** Lucas Gimenez Pavanello

**Cargo:** Gerente Administrativo e Financeiro

**CPF:** 401.516.408-31

#### AQUISIÇÃO

**Objeto:** Contratação direta da empresa INFOCO - RH LTDA para inscrição de servidores nos cursos de capacitação: a) "Masterclass de Avaliação de Desempenho no Setor Público", a realizar-se nos dias 07 a 08/02/2023 no Rio de Janeiro/RJ, no qual serão inscritos 02 (dois) servidores; b) "Masterclass Gestão Estratégica de Pessoas no Setor Público", a realizar-se nos dias 17 a 18/04/2023 em Campinas/SP, no qual serão inscritos 04 (quatro) servidores.

**Processo Administrativo n.º** FUMEC.2022.00003017-04.

**Dispensa de Licitação n.º** 02/2023.

**Valor da Aquisição:** R\$ 5.382,00 (Cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais).

#### CONTRATADA

**INFOCO-RH LTDA**

**Endereço:** Rua Izabel A Redentora, n.º 2356, Centro - São José dos Pinhais/PR - CEP 83.005-010.

**CNPJ n.º** 44.825.501/0001-82.

[https://sei.campinas.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=8489921&infra\\_sistema=100000100&infra\\_unidade\\_atual=110002251&infra\\_hash...](https://sei.campinas.sp.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=8489921&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110002251&infra_hash...) 1/2

14/04/2023, 15:43

SEI/PMC - 7883257 - Atestado de Capacidade Técnica

**DESCRIÇÃO DO ITEM ENTREGUE**

**Descrição do objeto:** Contratação direta da empresa INFOCO - RH LTDA para inscrição de servidores nos cursos de capacitação: a) "Masterclass de Avaliação de Desempenho no Setor Público", a realizar-se nos dias 07 a 08/02/2023 no Rio de Janeiro/RJ, no qual serão inscritos 02 (dois) servidores; b) "Masterclass Gestão Estratégica de Pessoas no Setor Público", a realizar-se nos dias 17 a 18/04/2023 em Campinas/SP, no qual serão inscritos 04 (quatro) servidores.

Fornecimento conforme listagem abaixo:

- **Ordem de Fornecimento n.º 01/2023:**
  - Empenho: F00002/2023.

**Especificação do item e quantitativo:**

LT	IT	DISCRIMINAÇÃO	QT
01	01	Inscrição de servidores no curso de capacitação "Masterclass de Avaliação de Desempenho no Setor Público", a realizar-se nos dias 07 a 08/02/2023 no Rio de Janeiro/RJ, no qual serão inscritos 02 (dois) servidores.	02



Documento assinado eletronicamente por CINTIA LAVENTRIN, Coordenador(a) Departamental, em 14/04/2023, às 15:39, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **7883257** e o código CRC **99F13D32**.

FUMEC.2022.00003017-04

7883257v3



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa **INFOCO-RH LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número **44.825.501/0001-82**, estabelecida **Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 118, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR**, forneceu/executou para essa instituição: **Universidade Federal de Catalão**, inscrita no CNPJ sob o número **35.834.377/0001-20**, o serviço abaixo especificado no período de **29 a 30 de novembro de 2022**.

Evento: **MasterClass Gestão Estratégica de Pessoas para Administração Pública.**

Participantes: **Stéfany Mayara Ferreira de Rezende e William Koga Silva Filho.**

Atestamos ainda, que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Catalão, 10 de abril de 2023.



**William Koga Silva Filho**

Diretor *Pro Tempore*

Diretoria de Acompanhamento e Desenvolvimento de Pessoas  
 Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
 Universidade Federal de Catalão

PROGEP

Universidade Federal  
 de Catalão

Bloco Administrativo  
 Av. Dr. Lamartine Pinto  
 de Avelar, Nº 1120,  
 Catalão-GO  
 CEP: 75.704-020

(64) 3441-5336



Documento assinado digitalmente  
 WILLIAM KOGA SILVA FILHO  
 Data: 10/04/2023 15:01:13-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

## Declaração

**INFOCO-RH LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 44.825.501/0001-82, estabelecida Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 118, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR declara que é empresa pertencente ao Grupo Econômico denominado de “**NP NEGÓCIOS PÚBLICOS**”, das quais fazem parte as empresas abaixo elencadas, vanguardas e especialistas em atividades de treinamento de longa data e portanto, faz uso de todo o Know-How de conhecimento funcional, técnico, operacional e intelectual da atividade que exerce perante seus Contratantes de igual forma.

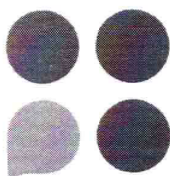
Comunicamos que nos dias 09,10 e 11 de março realizaremos o primeiro Seminário da empresa InfocoRH, com o tema Gestão de Pessoas para administração Pública, na cidade de Curitiba – Pr

E por ser verdade, para que surta todos os efeitos legais, subscrevemos a presente declaração.

São José dos Pinhais /PR, 12 de Abril de 2023.

  
Rudimar Barbosa dos Reis

Presidente



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, os dados e informações a seguir:

EMPRESA: InfocoRH, situada na Rua Izabel A Redentora, nº 2356, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP:83.005-010, inscrita no CNPJ nº 44.825.501/0001-82.

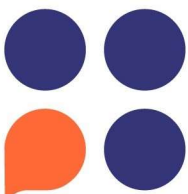
- 1) REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, Sócio Administrador, portador do RG nº 4086763-5 PR e CPF nº 574.460.249-68.
  
- 2) PRODUTO/SERVIÇO: A empresa acima declara que detém total exclusividade, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 8.666/93 e pressupõe inviabilidade de competição sendo assim todos os direitos de promoção, divulgação, comercialização e realização do evento denominado **“Seminário Nacional de Gestão de Pessoas”**, que será realizado nos dias 09, 10 e 11 de maio de 2023, **no formato Híbrido**, na cidade de **Curitiba - Pr**.
  - 21 horas de capacitação de qualidade
  - Recursos humanos
  - Controle Interno
  - Procuradoria-Geral Municipal
  - Membros dos sindicatos de servidores públicos.
  - Agentes públicos envolvidos no tema.

São José dos Pinhais, 27 de fevereiro de 2023 .

RUDIMAR BARBOSA  
DOS  
REIS:57446024968

Assinado de forma digital por  
RUDIMAR BARBOSA DOS  
REIS:57446024968  
Dados: 2023.02.28 11:19:43 -03'00'

Rudimar Reis  
Presidente



 41 3778 1875  
 41 99167 2798

falecom@infocorh.com.br

R. Izabel A Redentora, 2356  
Centro, São José dos Pinhais/PR

[infocorh.com.br](http://infocorh.com.br)

## Declaração Grupo Econômico

**INFOCO-RH LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 44.825.501/0001-82, estabelecida Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 118, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR declara para todos os fins de direito que mantém contabilidade regular de acordo com os princípios e normas fundamentais de contabilidade em consonância com a Legislação Brasileira e Normas Internacionais, tanto em seu aspecto físico, como digital. Declara ainda que:

- a) Exerce atividades de Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e de Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, portais e provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
- b) É empresa pertencente ao Grupo Econômico denominado de “**NP NEGÓCIOS PÚBLICOS**”, das quais fazem parte as empresas abaixo elencadas, vanguardas e especialistas em atividades de treinamento de longa data e portanto, faz uso de todo o Know-How de conhecimento funcional, técnico, operacional e intelectual da atividade que exerce perante seus Contratantes de igual forma.
- c) O grupo econômico também busca objetivos comuns no desempenho de suas atividades, mesmo que cada uma tenha personalidade jurídica própria, e atuam em comunhão com os recursos de todas entre si.  
As empresas podem utilizar a prestação de serviços de um mesmo corpo técnico em acordo mútuo de cooperação para melhor atender seus Contratantes.
- d) As empresas do mesmo grupo econômico unem esforços para desenvolver de forma mais produtiva e eficiente suas atividades econômicas.



Empresas pertencente ao mesmo grupo econômico que atuam de forma coordenada e com objetivo em comum e influência recíproca.

Empresa	Cnpj	Atividade	Constituição
NP TREINAMENTO SE CURSOS LTDA	20.129.563/0001-91	Treinamento	09/04/2014
NP TECNOLOGIA LTDA	07.797.967/0001-95	Atividades de Ensino	04/01/2006
INSTITUTO NEGOCIOS PÚBLICOS	10.498.974/001-09	Treinamento	35/06/2008

E por ser verdade, para que surta todos os efeitos legais, subscrevemos presente declaração.

INFOCO RH  
LTDA:448255010  
00182

Assinado de forma digital por  
INFOCO RH LTDA:44825501000182  
Dados: 2022.10.10 14:07:25 -03'00'

Rudimar Reis

Presidente



 41 3778 1875  
 41 99167 2798

falecom@infocorh.com.br

R. Izabel A Redentora, 2356  
Centro, São José dos Pinhais/PR

[infocorh.com.br](http://infocorh.com.br)

## Declaração Fatos impeditivos

A INFOCO-RH LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 44.825.501/0001-82, estabelecida Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 118, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR declara que é empresa pertencente ao Grupo Econômico denominado de “NPNEGÓCIOS PÚBLICOS”, por intermédio do seu representante legal Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador da Carteira de Identidade nº 4.086.763-5 SSP/PR e do CPF nº 574.460.249-68, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de aquisição/contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba – PR, 24 de janeiro de 2023.

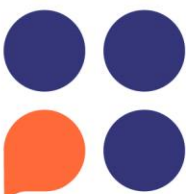
E por ser verdade, para que surta todos os efeitos legais, subscrevemos a presente declaração.

RUDIMAR BARBOSA  
DOS  
REIS:57446024968

Assinado de forma digital por  
RUDIMAR BARBOSA DOS  
REIS:57446024968  
Dados: 2023.01.24 12:21:31 -03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis

InfocoRH



☎ 41 3778 1875  
☎ 41 99167 2798

falecom@infocorh.com.br

R. Izabel A Redentora, 2356  
Centro, São José dos Pinhais/PR

[infocorh.com.br](http://infocorh.com.br)

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DA INFOCO RH , DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO.

### 1. O objeto do Contrato

Masterclass Avaliação de desempenho no setor público , que será realizado nos dias 07 e 08 de março de 2023.

### 2. O instrutor

Dr. Jefferson Santos Lima.

Advogado, Professor, Coordenador de Cursos, Consultor em RH, Auditor Líder em Gestão da Qualidade, Pós-Graduando em Gestão Pública (Universidade Federal de Ouro Preto), e Previdência do Servidor Público, Consultor Técnico em diversos municípios do Estado de Minas Gerais, Goiás, Bahia, Sergipe, Maranhão, Rondônia e Tocantins. É palestrante dos cursos de diversos temas relativos a Recursos Humanos, Gestão de Folha de Pagamento e Gestão de Pessoas na Administração Pública

### 3. INFOCORH DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO

Empresa que integra o Grupo Negócios Públicos com quase 20 anos de atuação, experiente na realização de grandes eventos e congressos, cursos e treinamentos promovidos para a atualização e aperfeiçoamento de servidores públicos responsáveis por melhorar e qualificar as atividades licitatórias e de gestão de contratos, desenvolvidas pela Administração Pública. Neste trabalho de capacitação (Ciclo de Capacitação Corporativo), a **InfocoRh desenvolvimento e capacitação:**

Alinhamos o conhecimento avançado do segmento público com a melhor tecnologia do mercado para oferecer soluções completas, inovadoras e integradas para o desenvolvimento e transformações da Gestão de Recursos Humanos das Instituições Públicas em todo o território nacional.

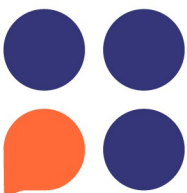
### 4. O Diferencial da InfocoRh desenvolvimento e capacitação:

Promover o avanço organizacional e o desenvolvimento humano na Administração Pública, por meio de capacitação e soluções tecnológicas para área de Gestão de Pessoas.

Tornando-se referência na estruturação do capital humano e intelectual das organizações.

Nossa Visão é gerar desenvolvimento sucesso pessoal e profissional para área de gestão de pessoas.

Valores;



- \* Exelência
- \* Empatia
- \* Integridade
- \* Ética
- \* Inovação
- \* Responsabilidade social
- \* Trabalho em equipe

**Capacitação e treinamentos;**

Construção do conhecimento direcionado para o crescimento das equipes e pessoas.

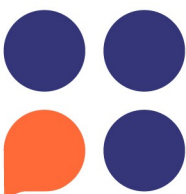
**Eventos e seminários;**

Elaborados e organizados sob a ótica dos valores humanos .

- \* **O melhor networking da área em ambiente construído para o desenvolvimento humano e profissional;**
- \* **Os melhores doutrinadores em Recursos Humanos do Brasil;**
- \* **Capacitação técnica estruturada para melhor experiência do agente público com foco na prática.**

**Treinamento InfocoRh :**

- \* Praticidade e construção de conteúdo programático de acordo com cada instituição;
- \* Ambiente favorável para construção de práticas e desenvolvimento de equipes de RH;
- \* Flexibilidade para treinamentos ministrados nas modalidades presencial, online ou híbrida;
- \* Capacitação com certificado de participação.

**Publico Alvo :**



A quem se destina as soluções de tecnologia, capacitação e treinamentos da InfocoRH:

- \* Área de Gestão de Pessoas;
- \* Gestores e Técnicos dos RPPS;
- \* Servidores públicos da área de cadastro;
- \* Servidores públicos da área de folha de pagamento;
- \* Conselheiros dos RPPS.

## 5. Fundamentação legal para a contratação de eventos:

Vejam-se, inicialmente, as seguintes disposições constantes da Lei 14.133/21:

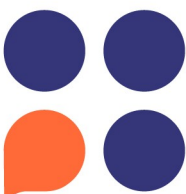
Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, **do julgamento objetivo**, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) (sem grifos no original).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:  
(...)

II - assegurar **tratamento isonômico** entre os licitantes, bem como a justa competição (sem grifos no original).

É de se observar, porquanto, que “a realização de qualquer licitação depende da ocorrência de certos pressupostos. À falta deles, o certame licitatório seria um autêntico sem-sentido ou simplesmente não atenderia às finalidades em vistas das quais foi concebido”.<sup>1</sup>

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;



II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos; b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

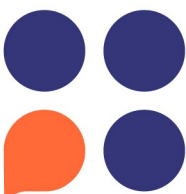
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. §

3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que



tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; II

- certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Nesse talante, embora seja muito difícil elucubrar todos os eventos que podem conduzir à inviabilidade de competição, é possível sintetizar as causas em dois fatores: a existência de um único particular detentor da exclusividade de executar o objeto ou a impossibilidade de julgamento objetivo, diante das características apresentadas pelo particular apto a desempenhá-la. Observe-se, então, que na inexigibilidade o dever de licitar é afastado diante da caracterização, no caso concreto, nos termos do art. 74, *caput*, da Lei 8.666/93, da chamada inviabilidade de competição, uma vez que em situações desta natureza, a instauração de certame licitatório seria materialmente impossível e, porquanto, destituída de utilidade. Primeiro, porque havendo apenas uma proposta, não se prestará a sua finalidade principal, qual seja, eleger a melhor entre várias, assegurando-se o tratamento isonômico (art. 11, inc. II, da Lei nº 14.133/21).

Segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação do art. 5º da Lei nº 14.133/21.

Nesse passo, complementarmente, é oportuno ressaltar que as contratações por inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. III do art. 74 da Lei 8.666/93, não exigem inviabilidade de competição objetiva, ou seja, não tem como requisito a existência de apenas um particular no mercado apto a prestar o serviço. Desse modo, a contratação direta sob tal fundamento poderá ocorrer ainda que exista mais de um profissional ou empresa, notoriamente especializados no objeto de interesse da Administração. Isto porque, seu pressuposto, em verdade, não é a existência de apenas um prestador de serviços no mercado; mas sim, a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de julgamento que viabilizem a escolha de um ou de outro, diante do atributo da notória especialização.

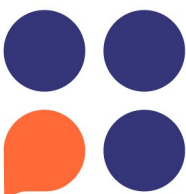
## 5.1 O entendimento do Tribunal de Contas da União

Considerando a novel publicação da Lei 14.133/21, é assente que ainda não foram analisados casos em que suas disposições foram aplicadas. Não obstante, considerando que suas premissas guardam relação com as noções insertas na Lei 8.666/93, à exceção da exigência da singularidade do objeto, por simetria, os posicionamentos abaixo elencados servem de subsídio para externar o tratamento dado à matéria no âmbito da Corte de Contas Federal. Veja-se:

Voto:

(...)

3. É notoriamente sabido que na maioria das vezes, no caso concreto, é difícil



estabelecer padrões adequados de competição para escolher isentamente entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres.  
(...)

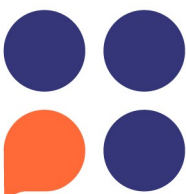
5. Nessa mesma linha de raciocínio, destaco pensamento do administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral (...): "Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art. 13, VI, da mesma Lei nº 8.666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos, freqüentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação. (...) Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular..." ("Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos", Malheiros Editores, 1995, pág. 110).

5. A doutrina é pacífica no sentido de que não se licitam coisas comprovadamente desiguais. Lúcia Valle Figueiredo em seu parecer intitulado "Notória Especialização" (Revista do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, número 44, 2º semestre de 1978, pág. 25/32) ressalta que no momento em que se passa a confrontar coisas que não são cotejáveis, a comparação se torna impossível, não havendo possibilidade de se falar em afronta ao princípio da isonomia nesses casos, pois só se pode falar em isonomia na medida em que se comparam coisas cotejáveis. Outro ponto que torna a licitação inviável diz respeito ao fato de que há que se ter critérios objetivos para realizar uma licitação, aspecto esse, como visto, prejudicado na contratação em exame.

(...)

A aplicação da lei deve ser compatível com a realidade em que está inserida, só assim o direito atinge seus fins de assegurar a justiça e a equidade social. Nesse sentido, defendo o posicionamento de que a inexigibilidade de licitação, na atual realidade brasileira, estende-se a todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, fato que pode e deve evoluir no ritmo das mudanças que certamente ocorrerão no mercado, com o aperfeiçoamento das técnicas de elaboração de manuais padronizados de ensino. Essa evolução deve ser acompanhada tanto pelos gestores como pelos órgãos de controle, no âmbito de suas atuações. Assim, desponta, a meu ver, com clareza que a inexigibilidade de licitação para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na atualidade, é regra geral, sendo a licitação exceção que deve ser averiguada caso a caso pelo administrador.

Destarte, partilho do entendimento esboçado pelo Ministro Carlos Átila no sentido do



reconhecimento de que há necessidade de assegurar ao Administrador ampla margem de discricionariedade para escolher e contratar professores ou instrutores. Discricionariedade essa que deve aliar a necessidade administrativa à qualidade perseguida, nunca a simples vontade do administrador. Pois, as contratações devem ser, mais do que nunca, bem lastreadas, pois não haverá como imputar à legislação, a culpa pelo insucesso das ações de treinamento do órgão sob sua responsabilidade.

(...)

Acórdão:

(...)

.... as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93<sup>2</sup> (sem grifos no original).

Voto: (...) o TCU, na Decisão nº 439/1998, externou o entendimento sobre a possibilidade as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, se enquadrarem na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93...<sup>3</sup>

A colenda Corte afasta, portanto, a necessidade de realizar licitação, admitindo a contratação direta por inexigibilidade fundamentada no inc. II do art. 25 da Lei nº 8.666/93; comando normativo este, com correspondente no disposto pelo art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/21.

## 5.2 A configuração da inexigibilidade de licitação no caso concreto

Acerca da inexigibilidade de licitação, especificamente para a contratação de prestação de serviços de capacitação, assim dispõe o art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/21. *In verbis*:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

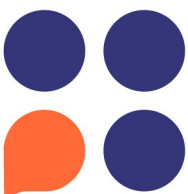
(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)



§3º Para fins do disposto no inciso III do *caput* deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato (sem destaques no original).

Do texto legal, extraem-se como requisitos para a configuração desta hipótese de inexigibilidade:

- Configuração do serviço como técnico profissional especializado;
- O profissional ou empresa contratado deve ser notoriamente especializado.

6. No caso concreto, todos restam atendidos, como se pode observar:

7.

#### 8. O serviço é técnico profissional especializado

9. O art. 74, em seu inc. III, al. f) classifica expressamente o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, em compasso com o entendimento já externado pelo TCU no âmbito da Lei 8.666/93.

10.

#### 11. O prestador do serviço é notoriamente especializado

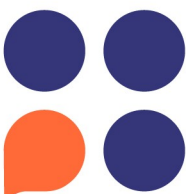
12. Sobre o tema, são oportunas as considerações de Marçal JUSTEN FILHO, que assevera que:

13.

- A especialização consiste na titularidade objetiva de requisitos que distinguem o sujeito, atribuindo-lhe maior habilitação do que a normalmente existente no âmbito dos profissionais que exercem a atividade. Isso se traduz na existência de elementos objetivos ou formais, tais como a conclusão de cursos e a titulação no âmbito de pós-graduação, a participação em organismos voltados a atividade especializada, o desenvolvimento frutífero e exitoso de serviços semelhantes em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas, o exercício de magistério superior, a premiação em concursos ou a obtenção de láureas, a organização de equipe técnica e assim por diante... A notoriedade significa o reconhecimento da qualificação do sujeito por parte da comunidade.

Perfilha do mesmo entendimento Hely Lopes MEIRELLES ao defini-la enquanto uma característica dos profissionais que, além da habilitação geral técnica e profissional, foram além em sua formação, participando de cursos de especialização, pós-graduação, congressos e seminários, possuindo obras técnicas (livros e artigos) publicadas, além de participação constante na vida acadêmica.<sup>5</sup>

14. Nesse contexto, O Grupo Negócios Públicos, do qual faz parte o Instituto Negócios Públicos promove, com êxito e excelência, há quase 20 anos, eventos na área de licitações e



contratos administrativos, sendo reconhecido como referência no ramo; do mesmo modo; além de sua expertise, possui todas as condições que o habilitam a contratar com o Poder Público. Por sua vez, os profissionais instrutores são selecionados a partir de uma criteriosa análise técnica, didática e curricular, que permitem a contratação de doutores, mestres e especialistas em diversas áreas, com alto nível de conhecimento e experiência, que atuam aliando teoria e prática, sempre observando a legislação vigente e a jurisprudência dominante.

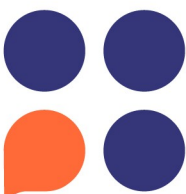
**15.** Verifica-se, portanto, que resta caracterizada a “notória especialização”, da “empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades”, permitem “inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”, nos termos exigidos pela novel legislação.

### Conclusões

Isto posto, a contratação da InfocoRh desenvolvimento e capacitação: poderá, conforme entendimento acima explanado, ocorrer de forma direta, por inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/21.

Considerando o conteúdo completo, a carga horária diferenciada e apropriada, bem como os professores capacitados e especialistas em suas respectivas áreas de atuação, a InfocoRh desenvolvimento e capacitação:, com base em expressa disposição legal, entende pela configuração de hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74, inc. III, al. f), da Lei 14.133/21, reserva-se no direito de não participar de certames licitatórios diante da inviabilidade de competição em contratações desta natureza, por impossibilidade de comparação objetiva.

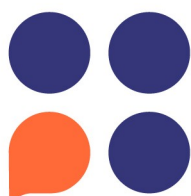
Colocamo-nos à disposição para informações adicionais.





# InfocoRH

Desenvolvimento  
e Capacitação



 41 3778 1875  
 41 99167 2798

[falecom@infocorh.com.br](mailto:falecom@infocorh.com.br)

R. Izabel A Redentora, 2356  
Centro, São José dos Pinhais/PR

[infocorh.com.br](http://infocorh.com.br)



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA  
INFOCO-RH LTDA**

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.086.763-5, inscrito no CPF sob nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, Curitiba-PR, **RUIVAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 4.418.244-0, inscrito no CPF sob nº 815.706.009-53, residente e domiciliado na Alameda Julia da Costa, nº 1417, 5º andar, apto 501, Bigorrião, CEP: 80.730-070, Curitiba-PR, **RUBEMAR BARBOZA DOS REIS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG sob nº 3.506.402-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 544.440.559-87, residente e domiciliado na Rua Lamenha Lins, 530, apto 122B, Centro, CEP: 80.250-020, Curitiba-PR, **JAQUELAINE RAMOS**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG sob nº 6.592.926-0 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 017.329.169-42, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, 100, Boneca do Iguçu, CEP: 83.040-350, São José dos Pinhais-PR, **RESOLVEM** por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade empresária limitada que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade girará sob o nome empresarial de **INFOCO-RH LTDA**, estabelecida Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 118, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR.

**Parágrafo único.** A empresa utiliza o nome fantasia: **INFOCO-RH**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de arquivamento do contrato social na Junta Comercial de Curitiba (JUCEPAR) e seu prazo de duração é indeterminado.

**Parágrafo único.** A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA  
INFOCO-RH LTDA**

**CLÁUSULA QUARTA.** O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

<b>Sócios Quotistas</b>	<b>%</b>	<b>Quotas</b>	<b>Valor em reais</b>
<b>RUDIMAR BARBOSA DOS REIS</b>	30	3.000	3.000,00
<b>RUIIMAR BARBOZA DOS REIS</b>	30	3.000	3.000,00
<b>RUBEMAR BARBOZA DOS REIS</b>	20	2.000	2.000,00
<b>JAQUELAINE RAMOS</b>	20	2.000	2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

**Parágrafo primeiro.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo segundo.** As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

**CLÁUSULA QUINTA.** A administração da Sociedade caberá ao sócio **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

**CLÁUSULA SEXTA.** Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**Parágrafo primeiro.** No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da Sociedade.

**Parágrafo segundo.** Nos limites de suas atribuições e poderes, é ilícito aos administradores **por assinatura individual**, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, **exceto** o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo terceiro.** Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA  
INFOCO-RH LTDA**

**CLÁSULA SÉTIMA.** Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

**CLÁSULA OITAVA.** Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de **pró-labore**, que serão levadas à conta de resultado e cujos níveis serão fixados de comum acordo, anualmente, por consenso unânime na reunião de sócios.

**CLÁSULA NONA.** As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem, observado o quanto segue:

**I – Os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;**

**II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.**

**III – A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.**

**Parágrafo único.** As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

**CLÁSULA DÉCIMA.** Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

**CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial de quotas, se os sócios não exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à Sociedade, observando que esta aquisição se faça com prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias e se não forem alienadas neste prazo, a Sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucros que originalmente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

## **CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA INFOCO-RH LTDA**

**Parágrafo único.** Esta opção condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

**CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da Sociedade e os resultados apurados, lucros e prejuízos, serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo primeiro.** A Sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

**Parágrafo segundo.** Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

**CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo de capital.

**CLÁSULA DÉCIMA QUARTA.** Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto, para as matérias abaixo arroladas, dependerão de quórum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

**1. As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quórum de cinquenta por cento mais um do capital social:**

- a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
- b) A destituição dos administradores;
- c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
- d) Pedido de Concordata ou Falência;
- e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil.

**2. As deliberações para os seguintes assuntos requererão quórum de 75% (setenta e cinco por cento):**

- a) A modificação do contrato social;

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA INFOCO-RH LTDA

- b) A transformação da Sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
- c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente.

### 3. Requererão quórum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:

- a) A aprovação das contas da Administração;
- b) Destituição de sócio nomeado administrador;
- c) Designação de pessoa não sócia na Sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
- d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- e) O ingresso na Sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do “de cujus”;
- f) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- g) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- h) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo imobilizado e intangível.

### 4. Requererão quórum de 100% (cem por cento) das deliberações sobre os seguintes assuntos:

- a) Designação de pessoa não sócia na Sociedade, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado;
- b) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis ou constituição de ônus reais e a prestação de garantias de quaisquer naturezas a obrigação de terceiros.

**Parágrafo primeiro.** A reunião dos sócios será realizada a qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

**Parágrafo segundo.** Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quanto todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

**Parágrafo terceiro.** Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art. 1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital votante comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo quarto.** As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA  
INFOCO-RH LTDA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Qualquer sócio pode retirar-se da Sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme **art. 1.029, da Lei 10.406/02**, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.** O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

**Parágrafo primeiro.** Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

**Parágrafo segundo.** As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.** A Sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em Lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

**Parágrafo primeiro.** Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do Capital Social, hipótese em que os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

**Parágrafo segundo.** O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio **não dissolve** a Sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da Sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

## **CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA INFOCO-RH LTDA**

**Parágrafo terceiro.** Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à Sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites.

**Parágrafo quarto.** No relacionamento com a Sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA.** Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócia pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na Sociedade, desde que comuniquem à Sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA.** Será excluída da Sociedade de pleno direito, a Sociedade empresária que for deflagrada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1030 da Lei nº 10.406/2.002.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA.** Poderá ser excluído da Sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

**Parágrafo único.** Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência, (II) violação de cláusula contratual, (III) concorrência desleal, (IV) uso indevido da denominação social, (V) não integralização da própria participação no capital social, (VI) a declaração de incapacidade, (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios, (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade, (IX) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício de atividade mercantil.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA.** Delibera-se por **não constituir Conselho Fiscal.**

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA  
INFOCO-RH LTDA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA.** Declara o administrador que não está impedido por Lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA.** A **SOCIEDADE LIMITADA** declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA.** Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às “Sociedades Limitadas” do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2.002, artigos 1.052 a 1.087\_ e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e suas posteriores alterações.

**Parágrafo único.** As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Curitiba, 03 de janeiro de 2022.

RUDIMAR BARBOSA  
DOS REIS:57446024968

Assinado de forma digital por  
RUDIMAR BARBOSA DOS  
REIS:57446024968  
Dados: 2022.01.07 10:34:34 -03'00'

**RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**

Ruimar Barboza  
dos Reis

Assinado de forma digital  
por Ruimar Barboza dos Reis  
Dados: 2022.01.07 11:29:21  
-03'00'

**RUIMAR BARBOZA DOS REIS**

RUBEMAR BARBOSA  
DOS REIS:54444055987

Assinado de forma digital por RUBEMAR  
BARBOSA DOS REIS:54444055987  
Dados: 2022.01.07 11:41:07 -03'00'

**RUBEMAR BARBOSA DOS REIS**

JAQUELAINE  
RAMOS:01732916942

Assinado de forma digital por  
JAQUELAINE RAMOS:01732916942  
Dados: 2022.01.07 11:41:55 -03'00'

**JAQUELAINE RAMOS**





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Wagner Alves de Souza, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 065819, inscrito no CPF nº 03980143961, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03980143961	065819	WAGNER ALVES DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2022 17:07 SOB Nº 41210472620.  
PROTOCOLO: 220031088 DE 07/01/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200261360. CNPJ DA SEDE: 44825501000182.  
NIRE: 41210472620. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/01/2022.  
INFOCO-RH LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>44.825.501/0001-82</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/01/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INFOCO-RH LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INFOCO-RH</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R IZABEL A REDENTORA</b>	NÚMERO <b>2356</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 118</b>
CEP <b>83.005-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOSE DOS PINHAIS</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JAQUELAINE@NEGOCIOSPUBLICOS.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(41) 3778-1700</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/01/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/02/2023** às **14:46:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: INFOCO-RH LTDA			Protocolo: PRC2315491074		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41210472620	CNPJ 44.825.501/0001-82	Data de Ato Constitutivo 11/01/2022	Início de Atividade 11/01/2022		
Endereço Completo Rua IZABEL A REDENTORA, Nº 2356, SALA 118, CENTRO - São José dos Pinhais/PR - CEP 83005-010					
Objeto Social PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.					
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome JAQUELAINE RAMOS	CPF/CNPJ 017.329.169-42	Participação no capital R\$ 2.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	CPF/CNPJ 574.460.249-68	Participação no capital R\$ 3.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome RUIVAR BARBOZA DOS REIS	CPF/CNPJ 815.706.009-53	Participação no capital R\$ 3.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome RUBEMAR BARBOSA DOS REIS	CPF/CNPJ 544.440.559-87	Participação no capital R\$ 2.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome RUDIMAR BARBOSA DOS REIS	CPF 574.460.249-68	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data 11/01/2022	Número 20220031088	Ato/eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/04/2023, às 09:28:57 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NVG8CKVD**.



PRC2315491074

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**  
**FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

OFICIO DISTRIBUIDOR  
 Rua Joao Angelo Cordeiro - Edifício do Forum - Centro  
 SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

**TITULAR**  
 SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)  
**JURAMENTADOS**  
 CLAUDIO HANUSIAK SETIM  
 KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

**Certidão Negativa**  
**FALÊNCIA E CONCORDATA**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento, tendo como parte:

**INFOCO RH LTDA**

**Documento**..... CNPJ 44.825.501/0001-82

**Sede**..... Rua IZABEL A REDENTORA, 2356(SALA 118), CENTRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP 83005010 SALA 118 2356

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 07 de Abril de 2023

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)



Assinado de forma digital por  
 SIMONE PEREIRA  
 LAGE:73794015991  
 Dados: 2023.04.10 10:06:17 -03'00'



Certificação



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
6GB - SPCIP SAO JOSE DOS PINHAIS



**CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB**  
**3.9.01.23.0001492673-80**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

INFOCO-RH LTDA
Nome Fantasia: INFOCO-RH CPF/CNPJ: 44.825.501/0001-82 Código da Atividade Econômica (CNAE): 8599/6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 6203/1-00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS 6319/4-00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET Logradouro: IZABEL A REDENTORA Número: 2356 Complemento: SALA 118 Bairro: CENTRO Município: SAO JOSE DOS PINHAIS-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 170,00 m <sup>2</sup> Área Vistoriada: 50,00 m <sup>2</sup> Ocupação: D-1 - LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL OU CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS Capacidade de Público: 10 PESSOAS Uso de GLP: Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
<b>Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.</b> Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante. Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo. A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

**LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 17 de Janeiro de 2024**



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **INFOCO-RH LTDA**

CPF/CNPJ: **44.825.501/0001-82**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

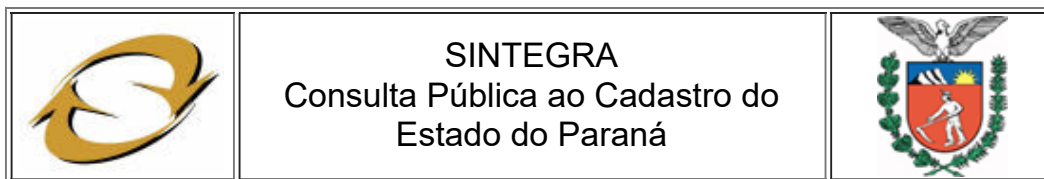
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:51:53 do dia 28/03/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: RJJZ280323105153

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Sua solicitação não pode ser atendida**

**Serviço:**

**SINTEGRA - Consulta Empresa**

**Data / Hora:**

**09/02/2023 às 14:47:29**

**Motivo:**

**44825501000182 - CNPJ NÃO CADASTRADO NO CAD.ICMS PR**

**Recomendação:**

É provável que haja alguma incorreção nas informações que você digitou.  
Por favor, verifique, corrija e tente novamente.

[Voltar](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INFOCO-RH LTDA**  
**CNPJ: 44.825.501/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:00:03 do dia 14/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2023.

Código de controle da certidão: **7427.B21F.9CEB.849B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

49

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 030082072-27**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **44.825.501/0001-82**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/08/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

**\*\*\* CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO \*\*\***  
**Nº: 9989/2023**

- IMPORTANTE:**
1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.
  2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.
  3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO [www.sjp.pr.gov.br](http://www.sjp.pr.gov.br).

**"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "**

**IMPRESSA VIA INTERNET**

**CONTRIBUINTE:** INFOCO-RH LTDA  
**CNPJ:** 44.825.501/0001-82 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 93695  
**BAIRRO:** CENTRO  
**ENDEREÇO:** RUA IZABEL A REDENTORA, 2356  
**COMPLEMENTO:** SALA 118; **BLOCO:** **APTO:**  
**CIDADE:** SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
**SITUAÇÃO:** ATIVA  
**FINALIDADE:** DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:** 24622222726c7cdb44f740894497a39b

**ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE:** <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 20 de março de 2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 44.825.501/0001-82

**Razão Social:** INFOCO RH LTDA

**Endereço:** R IZABEL A REDENTORA 2356 SALA 118 / CENTRO / SAO JOSE DOS  
PINHAIS / PR / 83005-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/04/2023 a 04/05/2023

**Certificação Número:** 2023040502173786077672

Informação obtida em 10/04/2023 17:02:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INFOCO-RH LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.825.501/0001-82

Certidão nº: 9136534/2023

Expedição: 02/03/2023, às 14:50:49

Validade: 29/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFOCO-RH LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.825.501/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

53

Marmeleiro, 25 de abril de 2023.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Procuradoria Jurídica
- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento nº 035/2023, constante nos autos, para a contratação da empresa INFOCO-RH LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.825.501/0001-82, para participação de servidores no “Seminário de Gestão de Pessoas para Administração Pública”, que será realizado nos dias 9, 10 e 11 de maio de 2023, no formato presencial, na cidade de Curitiba – PR, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Cordialmente,

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/04/2023 14:12 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp64480a1220eac>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

54

Marmeleiro, 25 de abril de 2023.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 25 de abril de 2023, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	077/2023
Data do Processo:	25/04/2023
Modalidade:	Inexigibilidade n° 016/2023
Objeto do processo:	Contratação da empresa INFOCO-RH LTDA, inscrita no CNPJ n° 44.825.501/0001-82, para participação de servidores no “Seminário de Gestão de Pessoas para Administração Pública”, que será realizado nos dias 9, 10 e 11 de maio de 2023, no formato presencial, na cidade de Curitiba – PR.
Valor Máximo:	R\$ 6.000,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.810/2022

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.835/2022

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
68	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.48.00.00	511	22.080,12
85	03.02	04.122 0003 2.008	3.3.90.39.48.00.00	0	2.937,58

Obs.: Saldo orçamentário em: 25/04/2023.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

511 – Taxas – Prestação de Serviços  
0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

**Regina Michelin**  
Técnica em Contabilidade  
CRC/PR 053758/O-6





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

55

Marmeleiro, 25 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 25 de abril de 2023, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento da contratação da empresa INFOCO-RH LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.825.501/0001-82, para participação de servidores no “Seminário de Gestão de Pessoas para Administração Pública”, que será realizado nos dias 9, 10 e 11 de maio de 2023, no formato presencial, na cidade de Curitiba – PR, conforme requerimento constante nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,

**Vandré João Signori**  
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/04/2023 15:36 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/pe4481/dbr331fa>.





# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 02 de maio de 2023.

**Processo Administrativo n.º 077/2023**  
**Inexigibilidade n.º 016/2023**

**Parecer n.º 157/2023 - PG**

## **I - Relatório**

O presente expediente trata de procedimento visando à contratação direta, pela categoria de inexigibilidade de licitação, da empresa INFOCO-RH LTDA para participação de servidores no “Seminário de Gestão de Pessoas para Administração Pública”. A justificativa para a contratação considera ser a capacitação continuada imprescindível nos órgãos públicos para se alcançar níveis de serviços cada vez mais eficazes e com qualidade, sendo esta mudança que se persegue na administração pública.

A Administração optou pela contratação da empresa INFOCO-RH LTDA em função de seu conhecimento especializado, detendo exclusividade, pressupondo inviabilidade de competição.

O evento será realizado na Cidade de Curitiba, nas datas de 09, 10 e 11 de maio de 2023, em formato híbrido.

## **II - Fundamentação**

Preliminarmente, se faz necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador pátrio, no caso de obras, serviços, compras e alienações é a obrigatoriedade de licitação, conforme prescreve o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.*







# Prefeitura Municipal de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

A Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, regulamenta o referido inciso XXI, instituindo normas e procedimentos para a realização de licitações e contratos administrativos com a administração pública. Este mesmo diploma legal também prevê hipóteses em que pode a administração celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório em situações peculiares. São casos que podem se enquadrar como dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a administração pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.

O artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em seus incisos, traz os casos de inexigibilidade de licitação, que são observadas quando da impossibilidade jurídica de competição. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, todavia, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.

O caso em comento encontra enquadramento no inciso II do referido dispositivo:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*(...)*

*II – “para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para os serviços de publicidade e divulgação”.*

Denota-se que o art. 25, II da Lei das Licitações reconhece que, em determinados serviços, os “técnicos especializados”, quando “singulares”, são incomparáveis entre si, ainda que haja pluralidade de soluções e/ou executores.

Posto isto, um passo adiante, passamos a observar os serviços técnicos elencados no art. 13 ora mencionado:

*Art. 13. Para fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativo a:*

- I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;*
- II - pareceres, perícias e avaliações em geral;*
- III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras;*





# Prefeitura Municipal de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

*III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

*IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*

*V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*

***VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;***

*VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico*

*VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)*

(...)

*§ 3º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.*

No requerimento n.º 035/2023, a Requerente justifica a necessidade da contratação para o treinamento da equipe que compõe o setor de recursos humanos, entendendo ser necessário o aperfeiçoamento dos servidores.

O cronograma do curso prevê sua realização nas datas de 09 a 11 de maio de 2023.

Os valores propostos são de R\$ 3.000,00 (três mil reais) estando dentro daqueles praticados em eventos similares pela instituição conforme denota-se pelos documentos acostados ao processo.

Os cursos voltados à capacitação e treinamento de servidores públicos legalmente considerados como serviços técnicos profissionais especializados, bem como sua contratação direta por inexigibilidade de licitação, dependerá da presença simultânea dos requisitos relativos à singularidade do curso e à notória especialização do contratado.

A caracterização de “notória especialização” encontra definição no art. 25, §1º da Lei n.º 8.666/93:

*“§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”*





# Prefeitura Municipal de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Já a singularidade é um conceito jurídico indeterminado, cujo significado deve ser extraído da doutrina administrativa e dos precedentes dos Tribunais, tema que não guarda consenso doutrinário. Para diminuir as incertezas e inseguranças jurídicas geradas em torno da matéria, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n.º 39 que traz o seguinte conceito de singularidade:

*“A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.”*

Assim, para o TCU, o administrador público deve, ao avaliar se o curso que pretende contratar é ou não singular, perquirir se o referido curso traz em si um grau de subjetividade que o torna suscetível de ser medido pelos critérios objetivos inerentes ao processo de licitação, ou seja, a Administração possui margem de discricionariedade para escolher a empresa que mais lhe parecer adequada. Frisa-se que esta discricionariedade tem que possuir sintonia com a necessidade administrativa à qualidade almejada.

A Administração entendeu, no presente caso, que a empresa cumpre com os requisitos, tendo capacidade para ministrar a capacitação dos servidores a contento.

Consta no processo a manifestação dos responsáveis pela Divisão de Contabilidade e Finanças, atestando, respectivamente a presença de dotação orçamentária e financeira para assegurar o pagamento das obrigações assumidas.

Assim, reputam-se atendidos os requisitos de legalidade para a contratação pretendida, à luz da Lei de Licitações.

Considerando que o curso será realizado na modalidade presencial na cidade de Curitiba/PR, deve constar na justificativa do solicitante “a conveniência da opção de realização presencial do curso, treinamento e/ou capacitação, considerando a oferta de cursos na modalidade EAD ou híbrida sobre a mesma temática” à luz do parágrafo único, do art. 8º, da Lei Municipal n.º 2.765/2022, até porque consta na especificação do objeto que será na modalidade presencial, porém na justificativa que o evento será no formato híbrido.

Neste contexto, requer-se a manifestação complementar da solicitante, a fim de atender ao disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei n.º 2.765/2022.





# *Prefeitura Municipal de Marmeleira*

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

### **III – Conclusão**

Considerando o exposto, observa-se a possibilidade da contratação da empresa INFOCO – RH LTDA, por inexigibilidade de processo licitatório, sem olvidar a necessidade de observância dos demais requisitos para as contratações efetuadas pela Administração Pública, dentre as quais os apontamentos da fundamentação acerca da conveniência pela contratação deste treinamento em específico.

Por fim, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
Procurador Jurídico





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**Ofício nº 04/2023**

Marmeleiro-PR, 04 de maio de 2023.

**Assunto: Processo Administrativo 077/2023 – Inexigibilidade nº 016/2023**

Prezados;

Trata-se de processo licitatório pelo qual pretende a Administração Pública a contratação da empresa INFOCO-RH LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.825.501/0001-82, para participação de servidores no “Seminário de Gestão de Pessoas para Administração Pública”, que será realizado nos dias 9, 10 e 11 de maio de 2023, no formato presencial, na cidade de Curitiba, PR.

Considerando o contido no Parecer Jurídico esclarecemos que os documentos em anexo comprovam o equívoco ocorrido na justificativa do Termo de Referência ocorrido devido ao envio de documento pela empresa a ser contratada, onde se faz a menção de evento na modalidade híbrida, quando na realidade ocorrerá somente na modalidade presencial, razão pela qual está superada e justificada a conveniência da contratação, conforme se demonstra em anexo e em documento já constante do processo.

Desta forma, requer o prosseguimento da contratação a fim de possibilitar a capacitação dos servidores.

Atenciosamente,

**Silmara Terezinha Brambilla**  
**Diretora do Departamento de Administração e Planejamento**



**Fwd: Fwd: Acompanhamento de Processo- Seminário Gestão de Pessoas**

**De** Recursos Humanos - PM Marmeleiro <peessoal@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** administracao <administracao@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Data** 04-05-2023 10:09

Declaração Exclusividade\_InfocoRH\_. presencial.pdf (~162 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom dia

Segue declaração informando que o curso será no formato presencial .

Att: Ana  
Divisão de Recursos Humanos  
Telefone: (46) 3525-8100 Geral  
Telefone: (46) 3525-8115 Direto

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Fwd: Fwd: Acompanhamento de Processo- Seminário Gestão de Pessoas  
**Data:** 04-05-2023 10:01  
**De:** Jaquiane Patricia Pereira Vaz <jaquiane@infocorh.com.br><jaquiane@infocorh.com.br>  
**Para:** pessoal@marmeleiro.pr.gov.br

----- Mensagem reencaminhada -----

**Assunto:**Re: Acompanhamento de Processo- Seminário Gestão de Pessoas  
**Data:** Thu, 04 May 2023 07:56:29 -0300  
**De:** Recursos Humanos - PM Marmeleiro <peessoal@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para:** Dulcemara de Souza Ramos <dulcemara.ramos@infocorh.com.br>

Bom Dia Dulce, tudo bem?

Conforme havíamos conversado por telefone, preciso que você nos forneça uma declaração esclarecendo se haverá somente curso presencial ou híbrido. Pois o documento com data do dia 27/02/2023 esta dizendo que o curso será ofertado de forma híbrida, já o documento datado em 08/03/2023 informa que o curso será realizado de forma presencial.

Att: Ana  
Divisão de Recursos Humanos  
Telefone: (46) 3525-8100 Geral  
Telefone: (46) 3525-8115 Direto

Em 20-04-2023 16:36, Dulcemara de Souza Ramos escreveu:

Olá Fabiano, Boa Tarde.

Segue documentação para compor seu processo. por se tratar de um evento novo , temos Capacidade Técnica do evento passado.

**Link certidões:** [https://gnp.negociospublicos.net.br/NP/Comercial/fmEmpresaCertidaoVisualizacao/Documentos?p\\_idEmpresa=12](https://gnp.negociospublicos.net.br/NP/Comercial/fmEmpresaCertidaoVisualizacao/Documentos?p_idEmpresa=12)

Permaneço à disposição.

Att,

Dulce

Às 16:26 de 20/04/2023, Recursos Humanos - PM Marmeleiro escreveu:

Olá, Dulcemara. Boa tarde

Sou o Fabiano, que irá participar do Seminário junto à Ana

Pode me ajudar para alinharmos num processo interno aqui? Como termo de inexigibilidade.....vamos precisar fazer.

Você tem o descritivo da empresa e sobre o curso para que possamos fundamentar. Os docs que precisam de padrão para esses termos rsrs.

Att,

Divisão de Recursos Humanos

Telefone: (46) 3525-8100 Geral

Telefone: (46) 3525-8115 Direto

Em 19-04-2023 16:13, Dulcemara de Souza Ramos escreveu:

Grata Ana.

Fico no aguardo.

Att,

Às 16:12 de 19/04/2023, Recursos Humanos - PM Marmeleiro escreveu:

Boa tarde Dulce, tudo bem?

Estamos dando andamento por aqui no processo de inexigibilidade conforme havíamos conversado. Por enquanto não tenho previsão mas posso estar verificando sobre.

Att: Ana

Divisão de Recursos Humanos

Telefone: (46) 3525-8100 Geral

Telefone: (46) 3525-8115 Direto

Em 19-04-2023 10:46, Dulcemara de Souza Ramos escreveu:

**Olá, Ana, Bom Dia**

Por gentileza, gostaria de saber como está o andamento do processo de contratação em relação a sua participação no **Seminário Nacional de Gestão de Pessoas**, a ser realizado entre os dias **09 a 11 de maio de 2023, Curitiba - PR.**

Precisa de algum documento para compor seu processo, qual seria a previsão de envio de empenho?

Fico no aguardo!

Desde já agradeço!

Atenciosamente,



**Dulcemara Ramos**

*Consultora Comercial*

☎ (41) 3778-1875  
☎ (41) 99167-2798

falecom@infocorh.com.br

[infocorh.com.br](http://infocorh.com.br)



**Dulcemara Ramos**

*Consultora Comercial*

☎ (41) 3778-1875  
☎ (41) 99167-2798

falecom@infocorh.com.br

[infocorh.com.br](http://infocorh.com.br)



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, os dados e informações a seguir:

EMPRESA: InfocoRH, situada na Rua Izabel A Redentora, nº 2356, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP:83.005-010, inscrita no CNPJ nº 44.825.501/0001-82.

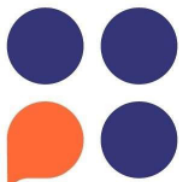
- 1) REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, Sócio Administrador, portador do RG nº 4086763-5 PR e CPF nº 574.460.249-68.
- 2) PRODUTO/SERVIÇO: A empresa acima declara que detém total exclusividade, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 8.666/93 e pressupõe inviabilidade de competição sendo assim todos os direitos de promoção, divulgação, comercialização e realização do evento denominado **“Seminário Nacional de Gestão de Pessoas”**, que será realizado nos dias 09, 10 e 11 de maio de 2023, **no formato presencial**, na cidade de **Curitiba - Pr.**
  - 21 horas de capacitação de qualidade
  - Recursos humanos
  - Controle Interno
  - Procuradoria-Geral Municipal
  - Membros dos sindicatos de servidores públicos.
  - Agentes públicos envolvidos no tema.

São José dos Pinhais, 22 de março 2023 .

RUDIMAR BARBOSA  
DOS  
REIS:57446024968

Assinado de forma digital por  
RUDIMAR BARBOSA DOS  
REIS:57446024968  
Dados: 2023.02.28 11:19:43 -03'00'

Rudimar Reis  
Presidente



 41 3778 1875  
 41 99167 2798

falecom@infocorh.com.br

R. Izabel A Redentora, 2356  
Centro, São José dos Pinhais/PR

[infocorh.com.br](http://infocorh.com.br)



## CONCLUSÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023-LIC

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, a Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, instaurou Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme autoriza o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, para suprir as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme requerimento de nº 035/2023.

Assegurada à existência de recursos orçamentários e mediante a autorização do Ordenador de Despesa, a CPL recebeu e analisou os documentos dos estabelecimentos interessados, conferiu-os, concluindo pelo seguinte:

**1 – OBJETO:** Contratação da empresa INFOCO-RH LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.825.501/0001-82, para participação de servidores no “Seminário de Gestão de Pessoas para Administração Pública”, que será realizado nos dias 9, 10 e 11 de maio de 2023, no formato presencial, na cidade de Curitiba – PR.

### 2 – EMPRESA:

**Empresa:** INFOCO-RH LTDA

**CNPJ:** 44.825.501/0001-82

**Endereço:** Rua Izabel A. Redentora, nº 2356, Sala 118

**Cidade:** São José dos Pinhais

**CEP:** 83.005-010

**Bairro:** Centro

**Estado:** Paraná

**3 – VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**4 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo esta a mudança que se persegue na administração pública.

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser preparado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão. Essa previsão está na Carta Magna, determinando o seguinte:

“Art. 39...

...

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

...

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.”

Justifica-se a participação, pois destina-se diretamente aos servidores públicos e profissionais dos setores de Recursos Humanos, Pessoal, Gestores em sentido amplo e áreas finalísticas que trabalham direta ou indiretamente com as atividades de treinamento, planejamento de pessoal, assistência social, qualidade de vida e outros processos que envolvam pessoas.





Importante mencionar que atualmente o Setor de Recursos Humanos da Administração do Município de Marmeleiro, conta com 3 servidores, os quais atuam diretamente em toda parte da gestão dos mais de 400 (quatrocentos) servidores.

Ademais, a capacitação fundamenta-se na busca do setor público pela excelência e melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade, buscando o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das atividades dos servidores. As ações de capacitação dos servidores visam adequar as competências individuais às competências institucionais, promovendo o desenvolvimento contínuo com foco na efetividade do alcance dos objetivos e metas, sendo o desenvolvimento dessas competências individuais, condição essencial para a oferta de melhores serviços ao cidadão usuário de serviços públicos.

Para uma entidade, seja ela pública ou privada, para alcançar resultados cada vez mais positivos, necessita dar atenção aos seus servidores. Manter os servidores motivados e atualizados com novas leis, novas metodologias e, mais ainda, mantê-los agregados ao órgão é meio hábil para que esta se mantenha em um ciclo de melhoria contínua, atraindo, via de consequência, melhores resultados.

A capacitação dos servidores representa, elemento essencial ao alcance de objetivos. No serviço público, essa necessidade é mais gritante, não só pela importância acima referida, mas também pelo fato de que o ritmo da rotatividade e profissional é muito inferior do que o anotado nas empresas privadas. É dever do Estado garantir à coletividade cada vez melhores e mais eficientes serviços. A capacitação dos servidores representa, elemento essencial ao alcance desse objetivo.

A contratação da empresa INFOCO-RH LTDA se deu pelo conhecimento especializado, detém total exclusividade, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 8.666/93 e pressupõe inviabilidade de competição sendo assim todos os direitos de promoção, divulgação, comercialização e realização do evento denominado “Seminário Nacional de Gestão de Pessoas”, que será realizado nos dias 09, 10 e 11 de maio de 2023, no formato Híbrido, na cidade de Curitiba – PR.

Destarte, entendemos que essas justificativas e procedimentos são suficientes à contratação direta da empresa INFOCO-RH LTDA.

Desta forma solicitamos que seja realizada uma **INEXIGIBILIDADE**.

**5 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** O valor da contratação é de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), os valores pagos estão de acordo com o praticado em outros eventos ofertados pela empresa INFOCO-RH LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.825.501/0001-82 a outras instituições, conforme comprovantes de empenho em anexo.

Indubitavelmente que o quantum cobrado pela INFOCO-RH LTDA sempre estará em patamares aceitáveis, haja vista que é fixado com base na prática do mercado da área; tabelado; com valor unificado para todos seus alunos; e mantido sem alterações durante o exercício financeiro.

Assim devemos entender que uma contratação não precisa estar amparada decisivamente no preço, conforme assevera Joel Menezes Niebuhr, mas o processo deve necessariamente justificar o preço a ser aceito, visando assegurar a vantajosidade da contratação. Neste sentido, a justificativa do preço adotado 02 (dois) possíveis sentidos: a) a compatibilidade do preço ajustado com o de mercado, ou b) a adequação do preço, pontualmente, caracterizando como justo, certo e vantajoso diante da pretensa contratação.

Portanto, assim entendemos que existe sim a justificativa de preços e que o valor cobrado pela empresa se torna justo mediante a todas as comprovações, levando em consideração a necessidade de treinamento aos servidores e responsáveis do Município.

**6 – FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
68	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.48.00.00	511
85	03.02	04.122 0003 2.008	3.3.90.39.48.00.00	0





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

68

ESTADO DO PARANÁ

**8 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**9 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL,** diante do acima exposto, recomenda a ratificação do Processo n.º 077/2023, atendendo ao Departamento de Administração e Planejamento, tendo em vista a contratação da empresa INFOCO-RH LTDA, inscrita no CNPJ n.º 44.825.501/0001-82, para participação de servidores no “Seminário de Gestão de Pessoas para Administração Pública”, que será realizado nos dias 9, 10 e 11 de maio de 2023, no formato presencial, na cidade de Curitiba – PR, através de Inexigibilidade de Licitação, com base nos dispositivos legais enumerados e documentos anexos.

Respeitosamente,

**Daverson Colle da Silva**  
Presidente da CPL  
Portaria 6.864 de 22/09/2022

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2023 08:05 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/tp6454e2d025149>.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

69

Marmeleiro, 05 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e ratificação, o relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico nº 157/2023 - PG, cujo assunto é a contratação da empresa INFOCO-RH LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.825.501/0001-82, para participação de servidores no “Seminário de Gestão de Pessoas para Administração Pública”, que será realizado nos dias 9, 10 e 11 de maio de 2023, no formato presencial, na cidade de Curitiba – PR, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

O processo administrativo para contratação foi autuado sob o nº 077/2023, e a inexigibilidade tombada sob o nº 016/2023.

A decisão pela contratação por inexigibilidade foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos:

- ✓ Requerimento Departamento solicitante
- ✓ Comprovação dos valores praticados pela empresa
- ✓ Indicação de recurso de ordem orçamentária e financeira

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
68	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.48.00.00	511
85	03.02	04.122 0003 2.008	3.3.90.39.48.00.00	0

- ✓ Parecer Jurídico nº 157/2023 - PG
- ✓ Documentação da empresa
- ✓ Conclusão do processo pela CPL

Respeitosamente,

**Daverson Colle da Silva**  
Presidente da CPL  
Portaria 6.864 de 22/09/2022

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2023 08:05 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/tp645430ea22f0>





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

70

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

Fundamentado no Inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 016/2023, para a contratação da empresa INFOCO-RH LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.825.501/0001-82, para participação de servidores no “Seminário de Gestão de Pessoas para Administração Pública”, que será realizado nos dias 9, 10 e 11 de maio de 2023, no formato presencial, na cidade de Curitiba – PR, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 077/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois.

**Contratada:** INFOCO-RH LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.825.501/0001-82.

**Valor Total:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Pagamento:** O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 05 de maio de 2023.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2023 08:24 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/tp6454e78822272>.



# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## PORTARIA Nº 6.864, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

### RESOLVE:

**Art. 1º ALTERAR** a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Daverson Colle da Silva, Matrícula nº 1116-9;
- II – Membro: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula nº 1393-5;
- III – Membro: Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;
- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula nº 1194-0;
- V – Suplente: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

**Art. 2º** São competências da Comissão Permanente de Licitação:

- I – receber todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
- II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
- III – redigir editais, convites, atas;
- IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
- V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
- VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
- VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
- VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;
- IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

**Art. 3º** A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

**Art. 4º** O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

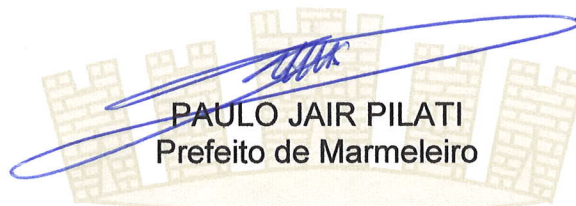
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.597, de 1º de outubro de 2021.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 22 de setembro de 2022.

  
PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmeleiro





Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Table with columns: Fornecedor, Item, Valor Total R\$. Row 1: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SÃO JORGE D'OESTE - COOPAFI, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73. Valor Total R\$: 541.226,40

Homologo o presente chamamento.

São Jorge D'Oeste - Pr, 05 de maio de 2023.

LEILA DA ROCHA PREFEITA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Table with columns: Termo aditivo, Contratante, Contratada, Objeto, Prazo de vigência, Prazo de execução, Data assinatura. Details: 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 336/2015, parte integrante do(a) Concorrência nº 3/2015. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03. Contratada: BRASAN - BRASIL SANEAMENTO, REDES DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ nº. 26.639.822/0001-00. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Realizate com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado da Fundação Getúlio Vargas), referente ao: 7º Realizate que se refere ao período de 01/03/2021 a 01/03/2022 no valor de R\$ 481.710,21 (quatrocentos e oitenta e um mil, seicentos e dez reais e vinte e um centavo). Conforme Parecer Técnico em anexo.

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Table with columns: Contrato, Contratante, Contratada, Objeto, Valor, Prazo de execução, Prazo de vigência, Data assinatura. Details: Nº 49/2023 Processo dispensa Nº. 21/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03. Contratada: NELVA TEREZINHA CAZELLA BROETO- CNPJ nº... Objeto: Contratação de NELVA TEREZINHA CAZELLA BROETO, situada na rua concordia, lote nº12, quadra nº54 em São Jorge D'Oeste, Paraná, devidamente cadastrada no cadastro nacional de pessoa física (CPF) nº 332.622.259-91, para locação de imóvel com aproximadamente 116m² com registro da matrícula número 8.747 no registro de imóveis da Comarca de São João, para o Município de São Jorge D'Oeste/Pr. Valor: R\$ 31.880,00 (trinta e um mil, seicentos e oitenta reais). Prazo de execução: 12 (Meses), até 03/05/2024. Prazo de vigência: até 03/05/2024. Data assinatura: São Jorge D'Oeste/Pr, 04/05/2023.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 022/2023; OBJETO: Contratação da empresa DUMAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, situada Rua Vereador Romeu Lauro Werlang nº520, CEP 85601-020, Francisco Beltrão no estado do Paraná, devidamente cadastrada no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) nº 07.897.939/0003-01, para revisão do veículo Jeep, placa RHF9F73, em período de garantia para a revisão de 40.000 km da primeira revisão conforme descritivo em anexo para o Município de São Jorge D'Oeste/Pr. FORNECEDOR: DUMAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA. CNPJ Nº 07.897.939/0003-01, com sede na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 520 - CEP: 85601-020 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93; VALOR - R\$ 4.000,94 (quatro mil reais e noventa e quatro centavos), RECONHECIMENTO: 05/05/2023, por Adir Antônio Marafon, Secretário Geral de Governo. RATIFICAÇÃO: 05/05/2023, pelo Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 Fundamentado no Inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023, para a contratação da empresa INFOCO-RH LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.825.501/0001-82, para participação de servidores no "Seminário de Gestão de Pessoas para Administração Pública", que será realizado nos dias 9, 10 e 11 de maio de 2023, no formato presencial, na cidade de Curitiba - PR, nos termos da documentação a costada ao Processo Administrativo nº 077/2023. A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois. Contratada: INFOCO-RH LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.825.501/0001-82. Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Pagamento: o pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal. Marmeleiro, 05 de maio de 2023. Paulo Jair Pilati Prefeito

Main table with columns: Item, Qtde, Unid. Medida, Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Rows include items 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73. Descriptions include various types of rice, beans, lentils, and other food items.

Table with columns: Item, Qtde, Unid. Medida, Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Rows include items 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73. Descriptions include various types of rice, beans, lentils, and other food items.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1472- 28 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2022 (Vinculado a Inexigibilidade nº 031/2022 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.

CONTRATADA: MARMELEIRO MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA

OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados no contrato original, ou seja, o valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor contratual de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (04/05/2023), ou seja, até 03 de maio de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02 de maio de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 02 de maio de 2023.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2020 (Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 025/2020 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADO: QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA

DO OBJETO: aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajuste de valores, permanecendo os mesmos já praticados.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA ADITIVADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (27/04/2023), ou seja, até 26 de abril de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26 de abril de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 26 de abril de 2023.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

Fundamentado no Inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 016/2023, para a contratação da empresa INFOCO-RH LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.825.501/0001-82, para participação de servidores no “Seminário de Gestão de Pessoas para Administração Pública”, que será realizado nos dias 9, 10 e 11 de maio de 2023, no formato presencial, na cidade de Curitiba – PR, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 077/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois.

**Contratada:** INFOCO-RH LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.825.501/0001-82.

**Valor Total:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Pagamento:** O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 05 de maio de 2023.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito




[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	16
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	077/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação da empresa INFOCO-RH LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.825.501/0001-82, para participação de servidores no "Seminário de Gestão de Pessoas para Administração Pública", que será realizado nos dias 9, 10 e 11 de maio de 2023, no formato presencial, na cidade de Curitiba – PR.
Dotação Orçamentária*	0301041220003200633903948000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.000,00
Data Publicação Termo ratificação	08/05/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 8148028931 ([Logout](#))